

DECRETO Nº. 14.399/10
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, constituída de benfeitorias, que consta pertencer a FRANCISCO MAESTRI, destinada à implantação de OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área C2.
- 02 - PROPRIEDADE: Francisco Maestri.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Gladiolo, nº 31 - Vila Corinthinha.
- 04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a propriedade remanescente de Francisco Maestri, Córrego Cambuí, propriedade de Clemência Ribeiro de Souza e propriedade de Nelson Alves.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com benfeitorias, ou seja, uma edificação em alvenaria com área de 53,05m², e uma área coberta com 20,99m².
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Mede 11,71m de frente, confrontando com a propriedade remanescente de Francisco Maestri; 12,43m nos fundos, confrontando com o Córrego Cambuí; 31,94m do lado direito de quem do imóvel olha a via pública, confrontando com a propriedade de Clemência Ribeiro de Souza e 32,42m do lado esquerdo, confrontando com a propriedade de Nelson Alves, fechando o perímetro.
- 07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 336,63m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 29051-6/09.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

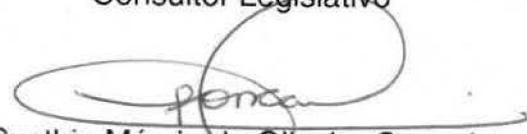
- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e
 - d) certidão negativa de débitos municipais.

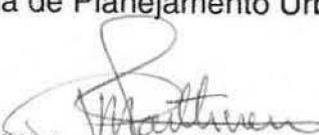
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

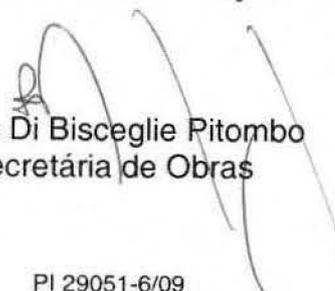
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de novembro de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves
Secretária de Planejamento Urbano


Irene Maria Pereira Marttinen
Secretária de Habitação


Flávia Di Bisceglie Pitombo
Secretária de Obras

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil
e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

De parte do imóvel Nº 31 da Rua Gladiolo a ser desapropriado.

01- IMÓVEL: - Área c2

02 - PROPRIEDADE: Francisco Maestri

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Gladiolo,31 – Vila Corinthinha.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Propriedade remanescente de Francisco Maestri, Córrego Cambuí, Propriedade de Clemência Ribeiro de Souza e Propriedade de Nelson Alves.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com benfeitorias, ou seja, uma edificação em alvenaria com área de 53,05m², e uma área coberta com 20,99m².

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Mede 11,71m de frente confrontando com a Propriedade remanescente de Francisco Maestri; 12,43m nos fundos confrontando com o Córrego Cambuí; 31,94m do lado direito de quem do imóvel olha a via pública confrontando com a Propriedade de Clemência Ribeiro de Souza e 32,42m do lado esquerdo confrontando com a Propriedade de Nelson Alves, fechando o perímetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 336,63 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

Secretaria de Obras, aos 18 de Maio de 2010.

Engº Carlos Benedito Carnevalli
Monitor

Engº Cláudio Henrique Miragaia Mendes
Chefe de Divisão de Infra-Estrutura